



DECRETO Nº. 030, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

DETERMINA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E DE SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, CLÁUDIO CIMPRÍCIO RIBEIRO, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Os estabelecimentos de comércio, indústria e de serviços considerados essenciais, listados no artigo 5º do Decreto Municipal nº 027, de 14 de abril de 2020, observarão o seguinte horário de funcionamento:

I - Segunda-feira a sábado: até 18:00h.

II - Domingos e feriados em seus horários habituais.

Parágrafo único: Estabelecimentos de distribuição e comercialização de combustível ficam autorizados a adotar o seu horário normal de funcionamento nos dias úteis, sábados, domingos e feriados.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as demais normas já expedidas em decretos anteriores que não contrariem as disposições deste decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (24/04/2020).

Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal

Certifico que:

Este ato foi publicado no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 24.04.2020, conforme previsto no art. 127 da Lei Orgânica Municipal.

Assinatura: _____

João Luiz Anacleto – Assessor Executivo de Gabinete